



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1279/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.500,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	6.500,00
			TOTAL	6.500,00

06- EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	1103	Material de consumo	198.000,00
			TOTAL	198.000,00

07- SAÚDE

HOSPUS

07.002.10.302.1001.2198	31.90.04.00.00	1496	Contratação por tempo determinado	180.000,00
			TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1103	10% sobre transferências constitucionais	198.000,00
496	Atenção de média e alta complexidade	45.000,00
1000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00
	TOTAL	249.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

I– Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.24.50.01.01.00.00	Transf. do Estado para o SUS (496)	135.000,00
	TOTAL	135.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (29/03/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal